

Entre a Eticidade, a Moralidade e a Deontologia na Educação Profissional Tecnológica

Between Ethics, Morality and Deontology in Technological Professional Education

Recebido: 11/07/2024 | **Revisado:** 31/08/2024 | **Aceito:** 13/09/2024 | **Publicado:** 11/12/2024

Sidinei Cruz Sobrinho

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8826-5745>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-grandense
E-mail: sidineiccsobrinho@gmail.com

Como citar: SOBRINHO, S. C. Entre a eticidade, a moralidade e a deontologia na Educação Profissional Tecnológica. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*, [S.l.], v. 2, n. 24, p. 1-21 e17395, dez. 2024. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Resumo

O presente artigo apresenta uma distinção entre “Ética”, “Moral” e “Deontologia”, no âmbito da chamada “Ética na Educação Profissional Tecnológica [EPT]”. Isso se dá com base na Análise Nacional do Ciclo da Política de EPT nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia [IFs]. Apresentam-se os conceitos de “carência epistêmica” e de “*Homo enterprise*”, predominantes no “Contexto da Prática”, sob uma epistemologia à luz da Abordagem do Ciclo de Políticas [ACP]. Parte-se da perspectiva de uma Teorização Combinada, com ênfase no Contexto da Teoria da Atuação Política e da Teoria Crítica. São analisados artefatos de políticas produzidos entre 2008 e 2023. Conclui-se por demonstrar que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica [RFEPCT] se evidencia como um campo profícuo de proliferação de princípios e práticas antiéticos em uma colonização neoliberal das subjetividades e das instituições.

Palavras-chave: Ética, Moral, Deontologia, Educação Profissional.

Abstract

This article presents a distinction between “Ethics,” “Morals” and “Deontology,” within the scope of the so-called “Ethics in Technological Professional Education [EPT].” This is based on the National Analysis of the EPT Policy Cycle at the Federal Institutes of Education, Science and Technology [IFs]. The concepts of “epistemic lack” and “Homo enterprise,” predominant in the “Context of Practice,” presented under an epistemology considering the Policy Cycle Approach [ACP]. It starts from the perspective of a Combined Theorization, with an emphasis on the Context of the Theory of Political Action and Critical Theory. Policy artifacts produced between 2008 and 2023 are analyzed. It concludes by demonstrating that the Federal Network of Professional, Scientific, and Technological Education [RFEPCT] is evident as a fruitful field for the proliferation of unethical principles and practices in a neoliberal colonization of subjectivities and of institutions.

Keywords: Ethics, Morals, Deontology, Professional Education.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo principal do presente estudo é contextualizar e sugerir que se tenha presente a distinção entre “Ética”, “Moral” e “Deontologia”, ao se discutir os princípios, a interpretação e a aplicação de juízos de valor no âmbito da chamada “Ética na Educação Profissional Tecnológica [EPT]”, ao mesmo tempo, aqui contextualizada na Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – [EPCT].

Nesse sentido, parte-se de uma sintética organização filosófico-conceitual em torno dos termos / categorias abordadas. Em seguida, apresenta-se parte de tese doutoral recentemente defendida pelo autor deste artigo, e que faz uma Análise Nacional do Ciclo da Política de EPT nos IFs, com base na qual introduz os conceitos de “carência epistêmica” e de “*Homo enterprise*” identificados, pelo autor, como predominantes no Contexto da Prática e da Atuação (*enactment*) política.

A base teórica se dá por meio da Teorização Combinada envolvendo, essencialmente, a Teoria do Ciclo de Políticas, com ênfase no Contexto da Prática e na Teoria da Atuação (*Theory of Policy Enactment*), e a Teoria Crítica. 2) o “posicionamento epistemológico” (político) da pesquisa. O qual, no caso, trata-se de um posicionamento crítico analítico, no sentido de tomar a ideia de “justiça social” como elemento chave do posicionamento analítico. Ou seja, busca questionar em que medida a política educacional em análise colabora ou não para a criação e / ou reprodução de desigualdades sociais no que se trata dos fundamentos éticos presentes ou ausentes no Contexto da Prática dos IFs na Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - RFEPT. 3), com o “enfoque epistemológico”, que integra a perspectiva e o posicionamento de forma interdisciplinar e por meio da Abordagem do Ciclo de Políticas - ACP. A ACP aqui trabalhada se dá, principalmente, com base em BALL; MAINARDES, 2015; MAINARDES; TELLO, 2016; MAINARDES, 2018a, entre outros. A epistemologia orienta o método e a episteme em torno da teorização combinada realizada na pesquisa. Assim, “O enfoque epistemológico pode ser compreendido como o *fio condutor* que articula todos os elementos da pesquisa, ampliando sua coerência, consistência e rigorosidade (MAINARDES, 2017, p. 4; e 2018, p. 9).

Assim, toma-se como base empírica, procedimentos de análise bibliográfica e documental, análise hermenêutico jurídico-filosófica das principais fontes formais legislativas; e a análise de revisão bibliográfica, dentre outros artefatos de política produzidos no interstício que vai desde a criação dos IFs, em 2008 até 2023, portanto, em relação a aproximadamente a primeira década de processo de construção da política educacional analisada na Lei 11.892/2008.

Dialoga-se, assim, com as concepções que nortearam os contextos de influência e de produção do texto, algumas concepções que, já se identificou, têm norteados a atuação política no contexto da prática, e, sobretudo, a contraposição à lógica de hibridização e colonização do Estado, das políticas educacionais, das instituições públicas de ensino e da própria subjetividade dos atores profissionais de educação por meio da colonização e da transferência terminológica neoliberal.

Busca-se, portanto, analisar criticamente parte da problemática em torno da ética e seus princípios na EPT, algumas interpretações de ordem filosófica, deontológica e jurídica sobre a ideia de “ética” na atuação política (*enactment*) dos principais atores no Contexto da Prática da Política de EPT nos IFs.

Cabe destacar que parte dos estudos aqui apresentados, foram discutidos pelo autor em sua tese apresentada para conclusão de curso de doutoramento, intitulada: “*Análise nacional do ciclo da política de educação, ciência e tecnologia nos Institutos Federais: a carência epistêmica e a produção do homo enterprise no contexto da prática e na atuação política*”. Esta, desenvolveu-se a partir e sobre uma concepção de “produção de política” que é crítica à concepção de “criação e implementação” de políticas; crítica à concepção de políticas presa e dependente apenas a ideia de Estado-Nação e / ou a um paradigma política-como-governo. Uma concepção de política na qual os diferentes contextos proporcionam a mediação, os conflitos, os discursos, as disputas de poder e toda a gama de movimentos que envolvem diferentes micro e macros contextos nos quais as políticas são produzidas.

Ou seja, compreende-se que a interpretação, tradução, recodificação, atuação são formas por meio das quais os textos e os discursos de políticas, todos estes nem sempre compatíveis e coerentes, permeiam os contextos de forma não linear e não fragmentada por etapas (agenda, formulação, “implementação” ...). Nesse sentido, a tese também apresentou uma análise inicial sobre questões que envolvem, diretamente a atuação dos atores de política na RFEPCT, atuem eles na comunidade interna ou externa às instituições com ou sem vínculos formais. Portanto, indiscutível a relevância da tese para a problematização que envolve o “ethos democrático” nestas instituições.

2 POR UMA DISTINÇÃO ENTRE ÉTICA, MORAL E DEONTOLOGIA

Talvez a palavra “ética” seja um dos termos mais frequentemente pronunciados pelos indivíduos, sobretudo no serviço público e nos discursos políticos. Contudo, talvez seja um dos termos menos compreendidos, mais controversos em interpretação e, quando pior, nem sempre posto aos serviços do público e no curso concretos das ações políticas no Estado Democrático de Direito. E, se falamos em “democracia”, por ação política também se deve entender toda ação (incluindo toda omissão que se dá na tecitura do manto social sobre o qual explanamos, revisamos e confortamentos as ações humanas.

Ou seja, literalmente, qualquer um usa o a palavra “ética”, destes, grande parte parece não saber ou não fazer distinção entre ética, moral, deontologia, norma, e menos ainda quando estas se encontram ou se distancia no sentido literal, semântico e ou prático. Outra parte das pessoas, parecem escolher ignorar essa discussão e ou apenas a usar quando do seu interesse próprio. Quer dizer, uma significativa parte das pessoas que usam o “termo” ética, o utilizam para fins demagógicos e ou fazem juízos de valor (como é todo juízo ético), porém a partir de critérios individuais ou de grupos / comunidades / instituições específicas (como são todos os juízos morais e ou deontológicos).

Há, portanto, inicialmente, que se fazer uma distinção mais clara destes conceitos e, mesmo quando usados na perspectiva sinonímica, que se deixe claro essa posição epistêmica, sob pena de juízos de valores falseáveis, que não permitem a verificação e ac correção e, muito menos permitem que se aproxime da ou das

finalidades específicas daquilo que se espera chegar ao se seguir “princípio éticos”. Além disso, deve-se considerar que uma pessoa pode ser ou não ser ética, pode ser imoral em uma ação e totalmente ética na mesma ação, pode ferir uma regra deontológica institucional, ser processada e julgada por uma “Comissão de Ética”, e não ter ferido norma moral ou princípio ético, e assim sucessivamente.

Quer dizer, há uma série de dilemas e falsos paradoxos que a discussão ética pode apresentar e problematizar. Indiscutível contudo, o entendimento de que, apesar das discussões teóricas, a ética tem, em sua essência, uma dimensão prática, concreta, racional, emocional e empiricamente, de forma indissociável. A própria raiz etimológica da palavra já traduz essa dimensão enquanto “ethos”, “costume”, “hábito” ... Portanto: “O que está em jogo aqui, obviamente, é o próprio significado de empírico, ou seja, como ele é apreendido (questão metodológica) e como é interpretado (questão epistemológica), orientando-se por qual finalidade (questão ética e política)” (DALBOSCO, 2014, p. 259).

Logo, embora a “palavra” ética seja amplamente conhecida e usada, um termo corrente comum em todas as estruturas sociais e na sociedade como um todo, está ainda muito longe de serem comuns também os princípios e, principalmente, os sentidos e significados que cada um, isoladamente ou em coletivos específicos, entende por “ética”. Assim como, em muitos e repetitivos casos, o possível “entendimento” ou de que tal significados está “subentendido”, em nada ou em muito pouco condiz com a prática.

Em razão do espaço limitado para dissertar e do objetivo principal deste estudo, não se aprofundará, aqui, a discussão etimológica e histórica em torno da “ética” e daquelas que chamamos de suas “variantes correlacionadas”: moral, deontologia, norma legal... Nesse sentido, apontar-se-á a ideia principal e, quando for o caso, será feita a referência à base epistêmica ou ator(es) a partir do que são operados os conceitos e categorias aqui utilizados, para que, assim, o leitor possa, se entender necessário, buscar o devido aprofundamento.

Há aqueles que defendem o “senso ético” é “natural ao ser humano” em sociedade, assim como é o “senso de autopreservação da espécie” numa perspectiva darwinista. Basicamente, a ideia de que todo ser humano, pela sua experiência existencial, sabe o que é ou não ético e apenas decide a agir ou não de acordo com aquele princípio, entendimento. Essa é uma discussão que também exigira um debate à parte. É preciso, no enteando, destacar o cuidado que se deve ter com essas definições rasas e simplórias ou ilusórias em torno da “ética” e da sua direta ou indireta correlação com a “experiência” humana.

Ou seja, “o saber da experiência “se adquire no modo como alguém vai respondendo ao que vai lhe acontecendo ao longo da vida e no modo como vamos dando sentido ao acontecer do que nos acontece”. O saber da experiência não diz respeito à “verdade do que são as coisas, mas do sentido ou do sem sentido do que nos acontece.” (LARROSA, 2015, p. 32). Daí que, uma distinção entre moral, deontologia e ética, bastante aceita na literatura sobre o assunto, é essencial para se compreender sobre quais “experiências” se estabelece juízos de valor e, principalmente, quando tais juízos assumem a pretensão de “verdade” ou “validade ética” universal. (Obs.: a questão da “universalidade” dos princípios éticos é

problemática e gera muitas divergências. Contudo, neste estudo, assume-se a ideia de “universal”, como referente ao que pode ser mais ampla e abrangente possível de se estabelecer como “princípio ético”, independentemente de qualquer barreira, fronteira, cultural, econômica, política, geográfica, social, religiosa, emocional....).

É praticamente impossível encontrar alguém, em “sã consciência”, que discorde de que o princípio “não matar uns aos outros”, não seja um princípio ético a ser observado universalmente. “Não matar” seria, então um dos princípios éticos mais aceitos e defesos universalmente. Porém, a mesma “universalidade” de pessoas irá concordar que, em determinadas situações e ou condições, seja também considerado válido “Matar alguém” e que isso não fere a ética porque eticamente se entende aquela exceção como “boa. Este seria o chamado “direito de exceção”, apresentado melhor por Hegel, nos Princípios da Filosofia do Direito. Inicialmente, não parece haver grande dúvida sobre isso, até o momento em que se coloque em questão quais serão os critérios e princípio usados para definir cada exceção e fazer juízo de valor sobre cada caso concreto. Ainda mais, quando se trata de estar envolvido nessa discussão o meu interesse particular, o juízo de valor sobre a minha ação e ou sobre a ação daqueles com os quais mantenho proximidade de concordâncias racionais e ou afetivas.

Sendo assim, em sentido amplo, pode-se dizer que a “ética” refere-se àquilo que é de caráter objetivo e universal e, portanto, aceito, validado também no âmbito do caráter subjetivo, particular. Seria a famosa “lei de ouro” frequentemente usada na máxima do “fazer ou deixar de fazer aos outros aquilo que você gostaria que fosse feito e deixado de ser feito contigo mesmo”. Ou, na máxima Kantiana do imperativo categórico: “deves porque deves”, em que a ética seria uma ação que se caracteriza por considerar o ser humano como um fim em si mesmo. (Obs.: extremamente importante que o leitor busque ter clareza sobre esses conceitos e teorias, usados por Hegel e Kant, uma vez que não são tão fáceis e simples como apresentados aqui).

De forma bastante objetiva, para fins de entendimento no presente estudo, parte-se da premissa de que existe e deve ser feita uma distinção semântica entre “ética”, “moral” e “deontologia”, mesmo que, em muitos casos, as três palavras sejam usadas sob o mesmo significado e embora de signos linguísticos diferentes. Há, no uso destes termos, uma diferenciação essencial de “sentido” e não apenas de signo e ou significado. Assim, resumidamente, tem-se que:

1) Por “ética” se entende o juízo de valor, que possa ser aceito “universalmente” sobre toda e qualquer ação ou omissão humana com base na consideração do ser humano com um fim em si mesmo e não como um mero meio, inclusive quando isso implicar cercear, limitar algum direito, norma individual em busca da manutenção do que é aceito como justo sob a ótica universal. Portanto, o que é “ético”, está acima do entendimento particular de uma pessoa, de um grupo, de uma instituição isoladamente.

A ética tem caráter objetivo e subjetivo, indistintamente. O que ético para mim também deve ser ético para você e para qualquer outro pessoal. Contudo, os seres humanos estão em constante transformações de estados de ânimo intelectual, emocional, espiritual etc. E, embora as sudações sejam semelhantes em muitos casos, cada caso é um caso específico e, portanto, precisa ser analisado, postos em

juízos de valor, especificamente em cada caso concreto de acordo com alguns princípios abstratos.

Por isso, de fato, é mais adequado dizer que, do ponto de vista ética, deve-se seguir “princípios”, “fundamentos” ao invés de se estabelecer um conjunto de normas, código ético. Isso porque, se o objetivo fosse fazer um “Código de Ética”, como muitos indivíduos, grupos e instituições nomeiam seus conjuntos de regras, ter-se-ia que ter tantas regras quantas possíveis fossem as ações humanas e quantas possíveis fossem as exceções aceitas para cada ação humana em cada caso concreto. Ou seja, ter-se-ia que saber, ou melhor, adivinhar tudo o que os seres humanos poderiam fazer ou deixar de fazer pelo resto da existência. E isso, nos levaria a um argumento *ad absurdum* ou *ad infinitum*, o que, de vista lógica, incidiria nosso argumento em incorreção e impossibilidade de verificação.

Simplificando, para fins didáticos, poderíamos dizer que, no sentido aqui compreendido, a “ética” é um conceito que carrega em si, indistintamente, o sentido de que “Por meio do ético, o homem tem direitos, na medida em que tem deveres, e deveres, na medida em que tem direitos.” (HEGEL, parágrafo 155, 2019).” Isso significa, também aceitar que, se um indivíduo é privado, indevidamente, dos seus direitos, ele também passa a não ter obrigações de deveres para com a sociedade.

Toda decisão é escolha, e quem escolhe deixa, ou como diz Hegel “renuncia à totalidade” e se “compromete com a finitude”, isto é, se põe limites. O que determina essa escolha são as circunstâncias históricas, a cultura, os hábitos, e costumes. Todo esse movimento de concretização, limitação, mediação social da liberdade é o âmbito da eticidade. (WEBER, 1999, p.108).

Em uma (re)leitura possível de Hegel, podemos dizer, aqui, que há um caráter de responsabilidade (aos moldes de Karl Otto Apel) e justiça social (no sentido de John Rawls) intrínsecos à essa noção. Hegel está muito mais preocupado com as consequências das ações exercidas pela vontade humana que em estabelecer previamente normas universais que determinem a ação humana, o que era mais buscado por Kant. Assim, a eticidade, ou também chamada por Hegel de “moralidade objetiva” se preocupa com a “autodeterminação” da vontade: quais são os objetivos, finalidades que movem a ação humana”, ao invés da predeterminação moral estabelecida por um conjunto de regras da “moralidade subjetiva”. Exige-se, do ponto de vista ético, a liberdade, o saber e o querer aquela ação específica. Sem liberdade não há eticidade.

Se a preocupação principal de Kant é estabelecer o princípio supremo do agir, a de Hegel, na moralidade, é determinar as condições de responsabilidade subjetiva e, na eticidade, mostrar o desdobramento objetivo das vontades livres. O primeiro está mais preocupado com os princípios do agir; o segundo mais com os desdobramentos, circunstâncias e consequências do mesmo. (...) As consequências e os resultados não são ignorados por Kant. O que não podem é servir

de fundamento do princípio supremo da moralidade. (WEBER, 1999, p.100).

A crítica essencial de Hegel a Kant, sobre essa discussão da eticidade / moralidade, é a de que “Kant dirá que o homem bom (moralmente bom) é aquele que obedece à lei pela lei, e não por causa das consequências. Daí a sua insuficiência.” (WEBER, 1999, p.104-105), aos olhos de Hegel.

2) Por “moral” se entende, aqui, o juízo de valor que determina a ação humana a partir da subjetividade. Kant, na Fundamentação da Metafísica dos Costumes, dirá que a razão, por si só, é capaz de determinar a ação moral, subjetivamente, de “dentro para fora” do indivíduo. Assim, basta que a pessoa tenha “boa vontade” para agir bem. “A vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais, e a liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a determinem; [...]” (KANT, 2009, BA 97).

Essa ideia kantiana é a mais facilmente identificada nos discursos comuns em uso sobre ética/moral, geralmente usadas como sinônimos, o que, para Kant, de fato o são.

A necessidade kantiana de estabelecer um princípio supremo para a moralidade decorre da própria estrutura arquetônica de sua ética, em que um dos pressupostos fundamentais é o critério de universalização das leis morais, porém, para que se possa estabelecer uma proposta moral de cunho universal é necessário que exista um princípio supremo de moralidade que seja comum às diversas concepções morais. (NASCIMENTO; SANTOS. 2019, p. 73 a 74).

Assim, em síntese:

Kant estabelece como uma ação moral aquela em que a vontade não teve como fundamento nenhum outro móbil senão a representação da lei em si mesma, pois somente a representação de tal lei deve determinar nossa vontade, para que nossa ação possa constituir o bem excelente a que chamamos moral. Porém que lei “pode ser então essa, cuja representação, mesmo sem tomar em consideração o efeito que dela se espera, tem de determinar à vontade para que esta se possa chamar boa absolutamente e sem restrição (KANT, 2009, BA 17)?” Esta lei, segundo Kant, é a lei universal das ações em geral, o qual deve servir de único princípio à vontade. Para que uma ação seja considerada moral a máxima (princípio subjetivo do querer) que determina o agente deve entrar em conformidade com a lei universal, que de acordo com Kant, se manifesta da seguinte maneira, “devo proceder sempre de maneira que eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal” (KANT, 2009, BA 17). (NASCIMENTO; SANTOS. 2019, p. 78).

Obviamente, a complexidade dessas ideias e conceitos vão muito além do que aqui se expõe, bem como seria essencial trazer à tona outros teóricos sobre ética e moral, como Aristóteles, Habermas, Appel, entre outros. Ainda, mais contemporaneamente, indispensável se considerar a discussão ética/moral em torno dos animais, meio ambiente, bioética, ética inteligência artificial etc. Ou seja, não é necessário muito esforço para se compreender que a discussão sobre “ética” vai muito além daquilo que grande parte das pessoas fazem ao “brincar” de vigilantes, juízes e algozes das ações humanas apenas querendo usar a ética como púlpito para suas próprias e, geralmente medíocres convicções do que seja certo ou errado, justo ou injusto, bom ou mal....

Assim, no sentido adotado para fins do presente estudo, entende-se por “moral” ou exercício da boa vontade humana em determinar normas gerais para nortear a tomada de decisão e julgar as ações humanas com vistas a um princípio maior de “bem-comum”. Contudo, essa predeterminação subjetiva fica limitada à contingência da predeterminação subjetiva do outro à, não apenas quer agir de boa vontade (moral), mas também que, de fato, exerça e autolimite essa vontade (liberdade) agindo de acordo com a vontade universal (ética ou moralidade objetiva). Normas morais seriam, então, aquelas normas (escritas / codificadas ou não, explícitas, subentendidas, tácitas) observadas por cada pessoa, a partir de sua subjetividade, imaginando estar de boa vontade e agindo de acordo com o caráter universal, agindo por dever e de livre vontade.

Isso explica, por exemplo, as normas morais clássicas das instituições religiosas que, carregam em si, a aparente maior das boas vontades possíveis, mas que, em nome disso, estabelecem juízos de valor negativos e condenam, indistintamente, qualquer um ou outra norma que não esteja ao encontro daquela vontade que, assume discurso de universal, mas é meramente subjetiva / particular. Isso também explica e vai ao encontro de dois ditos populares, segundo os quais se diz que: “o que é moral para mim pode não ser moral para o outro” ou que: “de boa vontade o inferno está cheio”.

3) Por “deontologia”, tem-se o entendimento dado por Jeremy Bentham, jurista e filósofo que cria este termo, sob influência kantiana, para designar a ideia “agir de acordo com o dever, a obrigação”. Mais próximo da ideia de moral, aqui defesa, bem como em acordo com o amplo entendimento doutrinário, a deontologia se refere, mais especificamente, àquilo que se costuma denominar de “Código de ética Profissional” ou “Ética Profissional”, que são as regras de conduta a serem observadas por um determinado profissional e de acordo com o conjunto de regras estabelecidos em um determinado segmento profissional (ex.: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Dec. 1.171/1994, Código de Ética dos Advogados; Código de Ética Médica..).

Bentham escogió este nombre, por su etimología, para designar la investigación ética de las reglas de conducta individual que no conciernen a la legislación. [...] La deontología es, en su significado originario y todavía vivo, el estudio de los deberes morales de conducta. En esta acepción original, que sería arbitrario no tener en cuenta, la deontología profesional es una aplicación de la ética

normativa que investiga los deberes morales de conducta en el ejercicio de una determinada profesión. (MUÑIZ, 2010, p. 94).

Nas palavras de Bentham:

O princípio, então, em que se baseia a Deontologia é o princípio da Utilidade; por outras palavras, que cada ação é certa ou errada – valiosa ou não, digna de aprovação ou desaprovação – em proporção à sua tendência para contribuir para, ou diminuir, a quantidade de felicidade pública. (Tradução nossa), (BENTHAM, 1834, p. 23-24.)

Nesse diapasão, pode-se dizer que toda a “moral” e toda a “deontologia” devem seguir, também, os mesmos princípios éticos e toda ação moral ou deontológica, deve ser, também, uma ação ética. Isso porque moral e deontologia são juízos de valor expressos individualmente (pessoa, grupo / instituição), mas vividos com possíveis repercussões sobre o âmbito universal e, portanto, sob o juízo de valores dos princípios éticos “universais”. Ao mesmo tempo, nem toda a ação ou omissão, para ser ética, precisará ser, ao mesmo tempo, moral e ou deontológica. Inclusive se, admite-se que, em muitos casos, a ação ética exigirá que sejam infringidas normas morais e ou deontológicas.

Essa distinção é importante, principalmente para se evitar que discursos “moralistas” ou “normas deontológicas eivadas de vícios”, sejam proferidos, interpretados, impostos como “discursos” e “normas” “éticas”, mas que, em fato, são utilizados com instrumentos, meios de opressão, demagogia, defesa de interesses particulares e obscuros, injustiça (mesmo que legalmente aceitas) etc.

Dada essa distinção, embora ética, moral, e deontologia possam ser entendidas frequentemente como sinonímicas, tanto para efeitos teóricos quanto práticos, precisam ser entendidas em suas especificidades e, sempre que usados, que os interlocutores tenham clareza sobre o sentido e significado que cada conota aos termos usados e ou, que é de consenso ao discurso amplo. Do contrário, tem-se o grave risco de se aferir juízos de valor totalmente equivocados e, principalmente, promover, aceitar e legitimar inúmeras injustiças para com indivíduos e grupos específicos. Os seres humanos apresentam especial apreço em julgar outros seres humanos, mas não apresentam igual apreço por refletir mais seriamente sobre seus critérios de juízo e valor.

Daí a importância da temática sobre os princípios éticos, morais e deontológicos que fundamentam e regem a ação no serviço público no âmbito da EPT. Isso, principalmente, quando, no âmbito dessas instituições, e das instituições públicas e privadas de modo geral, cada vez mais se evidenciam sinais de tais princípios éticas são formulados, interpretados e ou recontextualizados personalidades autoritárias, idiotizadas e pela barbárie, no sentido impresso por CASARA (2018).

3 IMPLICAÇÕES DA COLONIZAÇÃO NEOLIBERAL DA EPT E DAS SUBJETIVIDADES NO CONTEXTO DA PRÁTICA

Como defendido em nossa tese doutoral (SOBRINHO, 2023, p. 154 a 163), tem-se que Dardot, e Laval também criticam amplamente essa compreensão de avaliação baseada no mero “estímulo ao “bom desempenho” individual”. O qual se dá como forma de poder e controle resultando em “uma subjetivação contábil dos avaliados” (2016, p. 351). No campo da política educacional dos IFs isso é evidente e traz prejuízos imediatos, uma vez que “O sujeito não vale mais pelas qualidades estatutárias que lhe foram reconhecidas durante sua trajetória escolar e profissional, mas pelo valor de uso diretamente mensurável de sua força de trabalho” (Ibidem. p. 352) (Grifei). E, aqui, a força de trabalho do profissional, no caso, mais especificamente, dos servidores públicos, é mensurada com base nos interesses patrimonialistas de muitos gestores e da própria comunidade que os elege. Essa análise respalda, ainda mais a concepção do homem como empresa de si mesmo, colonizado em sua própria subjetividade e alienado pela carência epistêmica que o idiotiza.

Não é a qualificação e experiência do profissional que predomina para muitas escolhas de cargos de gestão, por exemplo, mas se, individualmente, ele tem realizado um bom desempenho no sentido de não representar ameaças aos interesses individuais dos demais. O levantamento bibliográfico entre as teses e dissertações pesquisadas, trouxe exemplos dessa natureza como elemento repetitivo em nível nacional. Assim, os que eventualmente ocupam tais cargos e tem concepções contra hegemônicas, sentem-se logo desestimulados e incapazes de agir. Como bem definem os autores supra, em síntese, ocorre que “as transações ganham cada vez mais espaço em detrimento das relações, a instrumentalização do outro ganha importância em detrimento de todos os outros modos possíveis de relação com o outro” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 352). Aqueles poucos que, eventualmente consegue transpor essa barreira, são silenciados na atuação pelas “maiorias de ocasião” e, frequentemente desqualificados por não aceitarem fazer o conhecido jogo da “política de balcão”, seja nos corredores institucionais em nível local ou bastidores do MEC e demais órgãos de poder político.

Por que prevalece essa lógica na atuação política no contexto da prática dos IFs, assim como das demais políticas públicas educacionais? Porque a esfera educacional se torna, cada vez mais, um mercado global e um espaço farto ao exercício do poder de mercado. Porque a essência do modelo de accountability afere esse poder ao consumidor-cidadão, em regra formado pela classe média que, em disputa de classe busca a ascensão quase na lógica dialética do Senhor e do Escravo, à la Hegel (2013). Contemporizando a ideia, pode-se dizer que se trata de “[...] uma cultura individualizada da classe média que não consegue perceber as implicações sociais de suas ações rotineiras” (SAVAGE, 2000, p. 159 *apud* BALL, 2004, p. 1120 a 1221).

Quer dizer, tira-se do humano a própria autenticidade e, nesse aspecto, torna-se inviável o diálogo autêntico com o outro. Ou seja, a atuação política dos atores de política deixa de ser pautada pelo natural complexidade, imprecisão e lócus de

contradições, pois não há consciência de que se está nesse contexto de discurso e de interpretação e atuação política. Em um texto intitulado “Reforma educacional como barbárie social: economismo e o fim da autenticidade”, Ball resume que:

[...] sobre o papel da performatividade na mudança de prática profissional e das subjetividades do professor na educação. [...] as tecnologias de comparação, mensuração e responsabilização, que atualmente proliferam nos sistemas educacionais no mundo todo não são simplesmente novas formas de monitorar resultados, mas estão ativamente alterando o que pretendem descrever. Elas mudam o significado do ensino e do que significa ensinar. [...] estão alterando a forma como os professores pensam sobre o que fazem e como se relacionam com os colegas e com os alunos. Sociabilidade e coletividade estão sendo destruídas e substituídas por suspeição, competitividade, culpa e inveja, um novo repertório altamente carregado de emoções e relações sociais deformadas (BALL, 2012, p. 33) (Grifei).

Enfim, ao encontro do que diz BALL sobre um cenário de “suspeição, competitividade, culpa e inveja,” conforme citação acima. Não é por acaso o elevado denunciismo vazio e, frequentemente calunioso, difamatório e injurioso, entre servidores dos IFs nas diversas instâncias administrativas e judiciais. A maioria das denúncias, mais tarde, se comprovam falsas, porém na maioria das vezes, tarde demais para se fazer justiça e reparar vidas humanas. Um cenário no qual não se tem diálogo ou disputa consciente de concepções, mas ataques infundados e prontos para reprodução em massa, típico das subjetividades autoritárias e idiotizadas. É o *homo enterprise* em ação na luta pela concorrência vital!

Parece predominar no contexto da prática, entre os profissionais e nas diversas funções que exercem, uma atuação política mais focada na eliminação do outro que na integração com o outro. Dardot e Laval, resgatam bem essa perspectiva a partir das leituras de Malthus e Spencer, e Smith. Competição e concorrência aqui, embora imbricadas, não são sinônimos. Isso porque, conforme ocorre com Spencer, o foco sai da divisão do trabalho para a “concorrência como necessidade vital” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 52 a 53).

O argumento para o envolvimento do privado na escolarização pública é muito simples: o incentivo ao lucro e à concorrência, assim como as culturas organizacionais que destes derivam, geram formas de prática que melhoram (inevitavelmente) a eficiência e aumentam o desempenho. Mas será que o setor público herda apenas isso com a participação do setor privado? E as mudanças culturais e éticas que acompanham o incentivo ao lucro? Não nos deveríamos preocupar com o currículo moral oculto que tudo isso pode transmitir, direta ou indiretamente? [...] existe uma lógica dual nesses desenvolvimentos da performatividade e da privatização na educação [...]. Existem mudanças estruturais nas relações privado/público/Estado/cidadão e

mudanças culturais/éticas na direção dos “negócios” do setor público (BALL, 2004, p. 1.119) (Grifei).

Ocorre que, essa lógica de atuação profissional, propaga-se nos espaços que deveriam ser de gestão democrática e diálogos autênticos, tanto no âmbito dos Órgãos Superiores, Conselhos e Colegiados, quanto no âmbito das práticas de ensino, pesquisa e extensão.

No caso, dentre as diferentes formas de autarquia, os IFs possuem capacidade administrativa, de “serviço” cuja autonomia é, portanto, específica, limita-se a determinado serviço atribuído por lei (DI PIETRO, 2014). Sendo que, para desempenhar as atividades, contam com a força de trabalho de servidores públicos estatutários, sujeitos – até o momento – ao regime jurídico único, contratados, por regra, via realização de concurso público (BRASIL, 1988, Art. 37 II).

No mesmo sentido, conforme defeso em nossa tese (SOBRINHO, 2023, p. 300 a 327), enquanto pessoa de direito público, estas autarquias, bem como seus servidores como atores de política, integram o âmbito do poder executivo. Logo, para “executar atividades típicas da Administração Pública” (Dec. Lei. Nº 200/1967, Art. 5º). Por consequência, não estão legitimados, enquanto atividade típica, salvo exceções expressas, a “legislar” (poder legislativo), ou a “julgar” (poder judiciário) sobre as “atividades típicas” definidas pela lei. Nesse caso, se há discordância à norma jurídica ou ao juízo do poder judiciário, bem como em relação à forma e método da fiscalização do estado sobre a atividade da e na autarquia, são outras as instâncias pelas quais tais atores devem se mobilizar e estabelecer a crítica. Mas, não por meio da reivindicação da “autonomia” que, conforme o caso, passa a se configurar como ato de “soberania”, “ilegal, ilícito” ou “antidemocrático”.

Embora para muitos isso possa parecer óbvio, essa não é uma daquelas “verdades postas” como premissa a partir da qual se norteia, ética, política e legitimamente, o discurso e a disputa. Quer dizer, muitos confundem a ideia do direito privado segundo a qual é permitido fazer tudo o que a lei não coíbe, com o princípio do direito público, no âmbito do direito administrativo, segundo o qual só é possível fazer ou deixar de fazer o que for previsto em virtude de lei (princípio da legalidade / “Poder-dever”).

Ao encontro dessa ideia e, ainda no campo do direito, é imperativo compreender, portanto, que a “autonomia” é sempre limitada. Do contrário, torna-se soberania, que, é fundamento do Estado Democrático de Direito, logo, não pertence à nenhuma instituição ou indivíduos, senão ao povo e a à nação. Ou se torna “autoritarismo” e “totalitarismo”, o que é eminentemente antidemocrático e antiético. Ou seja, o fazer política no contexto da prática nos IFs (e em todas as instituições públicas de ensino), uma vez que está diretamente relacionado à ação administrativa da gestão pública, envolve a observação de princípios que fundamentam a atuação administrativa e que não se resumem a princípios meramente legais no sentido formal, mas, também, na coincidência de uma atuação política ética.

O titular do interesse público é o povo; e o agente público está em exercício do interesse público como resultado e não como pressuposto da decisão

administrativa. E, nisso, deve ou ao menos deveria se encontrar um dos principais princípios da “Ética na EPT”.

Porém, que se tem visto, com frequência, é uma série de Atos Administrativos evitados de vícios e / ou erros, que precisam ser anulados (quando ilegais) ou revogados (por oportunidade e conveniência) (BRASIL, 1999, Art. 53; 1990, Art. 114). A todo momento, causam enorme dispêndio de tempo, dinheiro, desgastam relações internas e externas, provocam atrasos nos serviços públicos e / ou uma série de burocracias que poderiam ter sido facilmente evitadas. Parece que se criou certa convivência em muitas instituições de ensino, de, sob a ideia da gestão democrática, admitir que se formulem atos administrativos, decisões, atuação de política de baixa densidade epistemológica. Isso, por sua vez, tem atendido ao critério da ampla participação, mas não tem qualificado a participação para que os efeitos dela decorridos sejam amplamente democráticos e ético. É uma democracia de fachada ou mera democracia fraca, uma demagogia moralista vestida de molduras “éticas”.

Quer dizer, em nome da democracia e da ética, frequentemente, se prejudica a própria democracia e se fere a eticidade. Soa próximo à uma contradição performativa certa atuação política em instituições de ensino nas quais se busca a formação integral e se exige a demonstração de provas de habilitação para que se outorgue ao educando o reconhecimento formal de que está em condições de atuar no mundo da vida, nas diferentes dimensões (éthos, lógos e téchnos), porém, não se exige o mesmo dos atores de política que interpretam, traduzem, recodificam e fazem a política no contexto da prática.

É preciso estar atento se sob o discurso da gestão democrática, não habita apenas o oportunismo da chamada “maioria de ocasião” (CASARA, 2019). Ou seja, tanto interna quanto externamente, em todos os contextos do ciclo das políticas, na disputa pelo poder, nem sempre ou já quase raramente ética e racional, há uma tendência de naturalização de novas formas de autoritarismo e “fascismo potencial”. Há, muitas pessoas que são passivamente vulneráveis a ideologias autoritárias e que reforçam, legitimam e protegem esse tipo de atuação. Como demonstrado por Casara, com base em Adorno:

Indivíduos que se inserem nesse padrão, [...] e que seguem tendências que negam a cultura democrática de respeito aos direitos e as garantias de todos, apresentam várias características em comum. Adorno identificou algumas delas em seus estudos: aderência rígida a determinados valores (valores da classe média); atitude submissa e acrítica diante de autoridades idealizadas, tendência a criticar e condenar /castigar /agredir quem viola os valores em que acredita, oposição ao que é da ordem da imaginação e do sensível, afirmação desmensurada da força é da dureza, hostilidade generalizada, tendência ao vilipêndio do que é humano, disposição a pensar mediante as categorias rígidas, projeção a terceiros de impulsos emocionais inconscientes; preocupação exagerada com a sexualidade alheia, entre outros. [...] Autoritarismo e ignorância sempre andaram juntos [...]. Ao lado do ódio ao saber, o tipo ideal de sujeito na pós democracia demonstra sentir medo da liberdade [...] apresenta compulsão a submissão e ao mesmo tempo a dominação

[...] é um masoquista de um sádico, que não hesita em transformar o outro em mero objeto e goza ao vê-lo sofrer (2019, p. 87 a 89).

Talvez essa concepção de “personalidade autoritária” e seu séquito de seguidores alienados e empobrecidos na linguagem, expliquem o motivo de grande parte das disputas internas, adoecimentos dos profissionais, impossibilidade do diálogo autêntico, denunciamentos vazios; usos dos espaços de gestão democrática para a projeção dos ideais e interesses meramente pessoais e tudo mais que, na linguagem do cotidiano, nos sussurros da informalidade acadêmica, muitos costumam denominar por “ninho de cobras”. Realidade presente em todas as instituições de ensino, privadas ou públicas. Infelizmente, tida já como “naturalizada” às relações humanas. Se este é o caso, tem-se então um sério problema a tratar, o que já seria assunto para aprofundar em outro momento, mas é cabível a (im)pertinência da reflexão. Isso porque, como visto, a lógica neoliberal não coloniza apenas a institucionalidade, mas principalmente a subjetividade.

Não se trata apenas de uma questão Estado/Mercado, trata-se da colonização da própria subjetividade dos indivíduos. Ao se reivindicar, como pretende Ball e colaboradores, que as políticas não são implementadas, mas se fazem também no contexto da prática e na atuação política, há de se compreender que isso exige também que se olhe para a subjetividade destes atores de política. Em menos de uma década de atuação política nos IFs, mais de uma centena de trabalhos *stricto sensu* sobre o adoecimento psíquico dos profissionais de educação e, inclusive, dos educandos, demonstra que há um problema a ser tratado para além das despersonalizações institucionais. O Princípio da Impessoalidade, na administração Pública (BRASIL, 1988, Art. 37), significa que os interesses pessoais não podem se sobrepor ao interesse público. Mas, em hipótese alguma, sob a ótica do Estado Democrático de Direito, implica que se possa se sobrepor ao Princípio da Dignidade Humana. O princípio da impessoalidade é, ou deveria ser, por excelência, mais um destacado princípio da ética na EPT.

Ainda, como já descrito (SOBRINHO, 2023, p. 441 – 448), é preciso se questionar: que mudança estrutural de justiça social se tem quando se reconhece e se formaliza o indivíduo como uma empresa de si mesmo? Na prática, essa política tem servido mais para manipulação das relações trabalhistas que para proteção da dignidade dos trabalhadores. E, pior, grande parte dos Microempreendedores Individuais [MEIs], alegram-se em dizer que saíram de trabalhadores informais para “micro empresários”. Exemplo concreto da hibridização do Estado pela lógica neoliberal, da colonização da subjetividade, da constituição do *homo enterprise* e da carência epistêmica. E, pior, vários IFs e outras instituições de ensino já envolvidos em criar cursos de curta duração e ou inserir nos projetos de cursos a formação para incentivar que o educando se torne MEI.

Ou seja, o ato de “formar alunos”, por mais carregado de boa vontade kantiana que seja, pode, na verdade, proliferar, reforçar consequências antiéticas, como previa Hegel. Não basta, portanto, que os atores de política na EPT saibam dos princípios éticos a seguir, mas, que de fato e objetivamente sejam seguidos. No neoliberalismo os direitos e a ética se tornam produto, o cidadão se torna consumidor. Nessa ótica,

a cidadania é o exercício do direito ao consumo dos “direitos sob medida” conforme o interesse e o poder econômico de cada consumidor, seja ele aluno, família ou mercado.

Como revela estudo recente ne RFEPCT, há urgente necessidade de formação continuada aos gestores, antes e durante o exercício das funções, uma vez que “[...] os fatores “Comunicação”, “Suporte Organizacional”, “Coesão e Compromisso”, “Planejamento”, “Competências”, “Estilo de Liderança”, “Ética do Líder” e “Suporte do Líder” são considerados fatores críticos para o desempenho das equipes” (MACIEL, 2019, Tese, *apud* SOBRINHO, 2023, p. 410 - Tese). Ainda, como afirma a tese Paiva “[...] a respeito da concepção de trabalho, as orientações se voltam para o mercado de trabalho e pouco se fala no sentido de ética, política, emancipação ou sociocoletividade (sic)” (PAIVA, 2017 *apud* SOBRINHO, 2023, p 578). No mesmo sentido, recente tese afirma que:

[...] a ausência de uma formação que possibilite a superação do senso comum pela criticidade e alinhe a “vontade” individual pela mudança a um projeto coletivo acaba por reforçar, no cotidiano, a reprodução de práticas refutadas em seus discursos, que refletem a desvalorização dos conhecimentos que adentram na instituição por meio das relações estabelecidas com os estudantes e com o território; uma postura autoritária, acrítica e conteudista; o distanciamento ou incompreensão em relação às necessidades do público atendido, bem como a desconsideração (ou desconhecimento) dos princípios que orientam suas práticas pedagógicas e que determinam um projeto de educação e sociedade. [...] ao desassociarem a formação para o trabalho das dimensões estética, cultural, ética, científica e política que marcam a existência humana, estes docentes efetivamente se afastam da perspectiva de formação integral e integrada que, em tese, é uma das bases da formação para o trabalho nos Institutos Federais” (BENTIN, 2021 *apud* SOBRINHO, 2023, p 594).

Cabe lembrar que, durante a XXXII REDITEC – Reunião de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Tecnológica. São Luís (MA), em 2008, foram apresentadas como estratégias, princípio e concepções de políticas de EPT para a RFEPCT, dentre outros, que “[...] os Institutos em seu papel central devem colher da cidadania e da ética os seus princípios e valores, constituindo um marco nas políticas de educação, revelando uma dimensão de educação profissional alinhada com as políticas de inclusão e com um projeto de nação.” (XXXII REDITEC, 2008, s/p).

Ressalte-se que, desde o início da realização da política de EPT nos IFs no contexto da prática até o presente momento, não faltaram esforços na perspectiva de contribuir positivamente bem como sobram avisos em relação ao abismo que se formava entre o discurso e a prática, entre o escrito e o vivido, entre o que se mostra, o que se oculta e o que se vive. Esforços esses, em regra, sufocados pela predominante carência epistêmica e imersão da maioria dos atores de política num frenesi hercúleo de tornar-se, cada um a seu modo, a mais elevada e idiotizada versão de uma empresa e empreendimento de si mesmo: o *homo enterprise*.

Nesse sentido, como visto até então, pode-se dizer que o contexto da prática, nos IFs, foi praticamente “largado” ao encargo de uma classe sem espírito de classe e já com a subjetividade predominantemente colonizada pelo viés da performatividade e da concorrência acadêmica vital. O *homo enterprise*, colonizado pela ideologia neoliberal, inviabiliza a ideia de “classe” e não se reconhece, sequer como trabalhador-operário (*homo faber*) dominado pelo novo capitalismo, e, pelo empobrecimento da linguagem, e cada vez menos se reconhece como homo sapiens. Ou seja, com a função intelectual tolhida, grande parte dos atores de política assumem o papel de receptores e reprodutores da política imposta pela “Educação Global S.A: novas redes políticas e o imaginário neoliberal”, como demonstra Ball (2012). Daí que “[...] também no âmbito educacional, as soluções “não podem ser formais; elas devem ser essenciais”. Em outras palavras, eles devem abarcar a totalidade das práticas educacionais da sociedade estabelecida (MÉSZÁROS, 2008, p. 45).

Num breve exercício de síntese, poder-se-ia comparar algumas das características principais do Estado Democrático de Direito com o “Estado Neoliberal”, a partir do seguinte quadro:

Quadro 01: Características do Estado democrático de direito X “Estado Neoliberal”

Estado Democrático de direito	Estado Neoliberal
Solidariedade	Associação
Povo	Multidão
Dignidade Humana	Gozo
Cooperação entre os povos	Concorrência / competição
Direitos sociais	Mercadorias sociais
Cidadania	Empreendedorismo
Trabalho	Empreendimento
Bem comum	Bem privado
Educação dever	Educação meritocrática
Pleno desenvolvimento da pessoa humana	Acúmulo de capital humano para o desenvolvimento econômico;

Fonte: SOBRINHO, 2023, p. 445.

O Estado Democrático, portanto, revela princípios éticos claros. O “estado neoliberal”, por sua vez, tem um modelo de subjetivação: formar o sujeito maleável à mudança. Para isso, no âmbito da educação, ao invés da “formação”, há a “formatação” do professor. Separa-se o professor do trabalho intelectual. É a alienação do trabalho da educação. Formatado, o profissional não tem consciência, ignora. Trata-se de uma nova servidão voluntária. Um escravo consentido. (BALL, 2010. p. 101). O mesmo ocorre com os educandos, que passam a ser formatados sob os moldes do mais atualizado *homo enterprise*. E assim o parêntese ideológico educacional alimenta a multidão da sociedade neoliberal.

Como bem abordado por Nussbaum (2015), ao resgatar Tagore (1917), tem-se [...] uma fase em que o homem moral, [...] está aceitando cada vez mais, [...] ceder

lugar ao [...] homem mercantilista, [...] e escondendo seu lado humano debaixo da sombra de uma organização insensível. (2015, n. p). Isto é, nas modernas sociedades complexas (Giddens), “(...) o coletivo que, nas organizações tayloristas, era uma amálgama de indivíduos intercambiáveis e interdependentes, torna-se uma soma de indivíduos independentes, diferenciados, concorrentes e às vezes potencialmente antagônicos. (FIOCRUZ, 2006, p. 21).

Não à toa, como visto na análise das pesquisas *stricto sensu*, a qualidade de vida dos profissionais que atuam nos IFs e, sabe-se, em quase todas as instituições de ensino contemporâneas, é marcada pelo adoecimento. Afinal, diante da exigência do desempenho performativo e da concorrência vital, “[...] A depressão é, na verdade, o outro lado do desempenho, uma resposta do sujeito à injunção de se realizar e ser responsável por si mesmo, de se superar cada vez mais na aventura empresarial”. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 366).

Tanto o professor quanto o educando, submetidos à carência epistêmica e atuando aos moldes do *homo enterprise*, estão sujeitos a este novo profissionalismo. Como denomina Ball, ao “pós-profissionalismo”, no qual “[...] Ao profissional cabe a responsabilidade por seu desempenho, mas não o julgamento sobre se esse desempenho é “correto” ou “apropriado”, apenas se satisfaz os critérios de auditoria”. (2005, p. 542). E, se o homem passa a ser uma empresa de si mesmo, como toda empresa, precisa se submeter ao controle contábil, a ser auditado em tudo aquilo que, e para que produz. É assim que “[...] os professores perderam a possibilidade de exigir respeito, exceto em termos de desempenho. Ficaram sujeitos a um discurso do ridículo e já não podem mais “falar por si mesmos” em debates públicos “sobre” sua prática (em vez de “pela” ou “na” educação) (Ibidem, p. 543). “Tornamo-nos “divíduos” (DELEUZE, 1992) – uma estatística de mercado, um item num banco de dados, parte de uma amostra”. (BALL, 2012, p. 41).

O enriquecimento epistemológico, a abertura ao diálogo autêntico, o olhar crítico e reflexivo sobre a educação e as políticas educacionais, talvez se demonstre como a primeira estratégia de superação da colonização neoliberal e do ferimento aos princípios básicos que sustentam a ideia de uma ética na EPT, para além do formalismo codificado no instrumento deontológico.

Talvez, o primeiro momento seja exatamente o estratégico momento do olhar para si, de uma vida reflexiva digna de ser vivida, como já preconizava Aristóteles. Quiçá, seja possível ainda superar a carência epistêmica que aplaca o ciclo das políticas educacionais; não deixar fazer da escola uma empresa; evitar que educadores e educandos continuem se transformando empreendedores de si mesmo, cujo empreendimento mais bem sucedido é o fracasso próprio. Talvez, se possa começar olhando a si mesmo, apesar do susto que o horizonte, armado de injustiças possa avançar sobre cada um de nós. Talvez, ainda há tempo de renascimento da esperança, se considerarmos que “O verdadeiro lugar de nascimento é aquele em que lançamos pela primeira vez um olhar inteligente sobre nós mesmos”. (YOURCENAR, Marguerite. Memórias de Adriano, Capítulo I). A ética na EPT carece de “olhares mais inteligentes sobre si mesma”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conceitos apresentados aqui, mesmo que brevemente, sobre “ética”, “moral”, “deontologia”, bem como os apresentados em nossa tese, “carência epistêmica” e “*Homo enterprise*”, sintetizam a conclusão de que, na análise do Ciclo de Políticas da EPT, em nível nacional, identificou-se um contexto predominantemente colonizado pela lógica neoliberal. Tal colonização atua não apenas sobre o campo institucional e seus artefatos de políticas, mas sobretudo, coloniza a própria subjetividade humana dos atores de política. Essa colonização favorece a ampliação da “carência epistêmica” destes atores sobre a EPT, sua função social enquanto política de justiça social e, por consequência, a carência epistêmica sobre a ética, seus princípios e práticas na EPT.

Transformado em um “*Homo enterprise*”, um humano enquanto empreendimento de si mesmo, alienado pela colonização que impõe sobre o ator colonizado uma *performatividade* exaustiva e sob a égide da *concorrência vital*, os atores de política na EPT já sofrem de profundas situações que contrariam a eticidade e, com ela, a dignidade humana. Isso ocorre mesmo que, muitas vezes, à luz do próprio código deontológico do servidor público (Decreto 1.171/1994). Este, conforme a distinção conceitual de semântica e sentido aqui apresentada, erroneamente denominado de “Código de Ética Profissional.”

Tais conclusões se evidenciam nos muitos estudos *scripto sensu* realizados nos últimos 13 anos de criação dos IFs e formalização da RFEPCT que se deram com a Lei 11.892/2008. Várias teses e dissertações, bem como vasto referencial bibliográfico e análise de artefatos de políticas no contexto da prática, demonstram que a atuação política na EPT tem sido permeada por inúmeros casos que afrontam diretamente quaisquer princípios éticos.

A imposição velada ou explícita de elementos como: gerencialismo, patrimonialismo, burocracia exagerada, performatividade, favoritismos e perseguições pessoais, sectarização e competitividade na divisão social do trabalho institucional; uso da “máquina pública” para disputas desleais de poder, denunciamentos infundados, e uma série de outros fatores identificados. Tudo isso, tem levado a um contingente cada vez maior de adoecimento em função da atuação profissional, distanciamento e superficialidade das relações humanas, validação de atitudes antiéticas mesmo que consideradas deontologicamente “corretas”, e assim sucessivamente.

Neste interim, considera-se válido e evidenciado concluir para a importância da discussão sobre os “princípios éticos” usados ou não usados na EPT. Uma vez que, conforme demonstrado, apenas seguir o chamado “Código de Ética Profissional” dos servidores públicos, ou qualquer outro código deontológico, não implica, necessariamente, seguir e observar princípios éticos. Ao contrário, muitos casos demonstram justamente a viabilidade de ser servir do próprio Código de Ética para agir de forma antiética contra outrem.

Precisa-se, contudo, aprofundar essas discussões, rever o nível de “carência epistêmica” dos atores de política de EPT sobre a noção de “ética”, “moral” e

“deontologia” no serviço público, tanto os que a interpretam e a aplicam em processos éticos institucionais, quanto a carência epistêmica daqueles as quais se destinam. Ao mesmo tempo com isso e somado a isso, é urgente uma (re) significação da Identidade Institucional dos IFs e da própria EPT na RFEPCT e, sobretudo, da compreensão e prática, como política de fato, enquanto função pública de justiça social. Recomenda-se, para isso, a leitura integral da tese com base na qual se teceu grande parte do presente artigo bem como a abertura dialógica às demais interpretações e leituras cabíveis sobre os princípios da ética na EPT. No mesmo sentido, necessário o aprofundamento na complexa problemática que envolve as categorias / termos / conceitos sobre “ética”, “moral”, “deontologia”, o que não foi possível ampliar nesse estudo.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Brasília: Editora UNB, 2002.

BALL, Stephen John. Performatividade, privatização e o pós-estado do bem-estar. **Educação e Sociedade**. Dossiê: “Globalização e Educação: Precarização do Trabalho Docente”. Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1105-1126, set. /dez. 2004.

BALL, Stephen John. Performatividades e fabricações na economia educacional: rumo a uma sociedade performativa. **Rev. Educação & Realidade**. Porto Alegre: FAGED/UFRGS. Vol. 35, número 2: 37 – 55. maio / ago., p. 37 a 56. 2010.

BALL, Stephen John; MAGUIRE, Meg; BRAUN, Annette. **How schools do policy: policy enactments in secondary schools**. Abingdon: Routledge, 2012.

BENTHAM, Jeremy, **Deontology or The Science of Morality**, 2 vols., ed. J. Bowring, Londres, Longman, 1834, vol.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 12 de julho de 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994**. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm Acesso em 10 de julho de 2024.

BRASIL. **Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de outubro de 1999**. Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília: 1999.

CALDAS, Luiz. Políticas públicas para a educação profissional e tecnológica. Apresentação ppt. In: **XXXII REDITEC** – Reunião de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Tecnológica. São Luís (MA) 19 a 21/11/2008).

CASARA, Rubens. **Estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 5ª ed. RJ: Civilização brasileira, 2019.

CASARA, Rubens. **Sociedade sem lei**: pós-democracia, personalidade autoritária, idiotização e barbárie. RJ: Civilização brasileira, 2018.

DALBOSCO, Cláudio. Pesquisa educacional e experiência humana na perspectiva hermenêutica. **Cadernos de Pesquisa** v. 44 n.154 p.1028-1051 out. dez. 2014.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: Ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 28ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2014.

FIOCRUZ. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. **Temas de ensino médio**: formação. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2006.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do Espírito**. Petropolis: Ed. Vozes, 2013.

HEGEL, George William Friederich. **Princípios da Filosofia do Direito**. São Paulo: Martins Fonte, 2019.

KANT, Immanuel. **A Metafísica dos costumes**. Bauru: EDIPRO, 2008.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2009.

LARROSA, Jorge. **Tremores**: escritos sobre experiência. Tradução de Cristina Antunes, João W. Geraldi. 1. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

MAINARDES, J. A abordagem do ciclo de políticas: explorando alguns desafios da sua utilização no campo da Política Educacional. **Jornal de Políticas Educacionais**. V. 12, n. 16. agosto de 2018.

MAINARDES, Jefferson. A pesquisa sobre política educacional no Brasil: análise de aspectos teórico-epistemológicos. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 33, p. 1- 25, 2017.

MAINARDES, J.; TELLO, César. A pesquisa no campo da política educacional: explorando diferentes níveis de abordagem e abstração. **Archivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 24, n. 75, p. 1-16, 2016.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

NASCIMENTO, Francisco Eliandro Souza do; SANTOS, Francisco Rogelio dos. **Griot Revista de Filosofia**, Amargosa/Bahia, v.17, n.1, p.61-84, junho/2018.

NASCIMENTO, Soares do. A ética do discurso como justificação dos direitos fundamentais na obra de Jurgen Habermas. p. 451 – 498. In. TORRES, Ricardo Lobo (org.) **Legitimação dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

NUSSBAUM, Martha. **Sem fins lucrativos**: porque a democracia precisa das humanidades. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

SOBRINHO, Sidinei Cruz. **Análise nacional do ciclo da política de educação, ciência e tecnologia nos Institutos Federais**: a carência epistêmica e a produção do *homo enterprise* no contexto da prática e na atuação política. [recurso eletrônico], **Tese** – Doutorado em Educação, Universidade de Passo Fundo, 2023. Disponível em:
https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/ppgedu/2024/Tese%20Sidinei%20Cruz%20Sobrinho.pdf Acesso em 08 de julho de 2024.

WEBER, Tadeu. **Ética e Filosofia Política**: Hegel e o Formalismo Kantiano. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

YOURCENAR, Marguerite. **Memórias de Adriano**: seguido do caderno de notas “Memórias de Adriano”. Tradução de Martha Calderaro. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2003.